



CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE EFLUENTES PROVENIENTES DA LIMPEZA
DE FOSSAS SÉTICAS NOS MUNICÍPIOS DO SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE (SARN)
LOTE 4 – MUNICÍPIO DE CINFÃES
PRC_0467/2021_SM

ENTRE:

1.ª Contraente: “ÁGUAS DO NORTE, S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social estatutário 111.061.732,00 EUR (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por José Luís Carneiro Machado do Vale, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Fernanda Conceição Abreu Lacerda, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **AdNORTE**;

E

2.ª Contraente: Consórcio Externo “AMBITREVO E SOCILUCTOR EM CONSÓRCIO”, constituído pelas entidades:

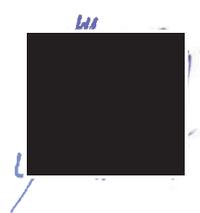
Ambitrevo – Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede social na Estrada Nacional – 114 Km 104 - Agolada, 2100-011 Coruche, na freguesia de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, pessoa coletiva n.º 508013801, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, com o capital social de 400.000,00 EUR (quatrocentos mil euros), aqui representada por Luís Fernando Santos da Silva Rosa e Filipe David de Oliveira Faria Pereira na qualidade de representantes legais com poderes para a obrigar, como resulta da certidão permanente e

Sociluctor, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede social na Avenida Américo Teixeira, n.º 835, 4795-160 Rebordões, na freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 504350986, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com o capital social de 175.000,00 EUR (cento e setenta e cinco mil euros), aqui representada por Manuel de Sousa Machado e Serafim Gonçalo Ferreira de Carvalho na qualidade de representantes legais com poderes para a obrigar, como resulta da certidão permanente e do contrato de consórcio externo, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da AdNORTE em reunião de 28 de outubro de 2021, tomou a decisão de contratar e proceder ao lançamento por concurso público para escolha do contratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado "PRC_0467/2021_SM – Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Efluentes Provenientes de Fossas Séticas nos Municípios do Sistema de Águas da Região do Noroeste (SARN)";
- Que o Conselho de Administração da AdNORTE, em reunião de 13 de janeiro de 2022, deliberou considerar a proposta economicamente mais vantajosa, a proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA e, em consequência, adjudicou o presente contrato;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da AdNORTE, e, posteriormente notificada à ADJUDICATÁRIA para aceitação;
- Que, não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do número 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;
- Que foram entregues as apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela AdNORTE, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela ADJUDICATÁRIA;
- Que a ADJUDICATÁRIA fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:



ARTIGO 1.º

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela ADJUDICATÁRIA à AdNORTE, de Recolha e Transporte de Efluentes Provenientes de Fossas Sépticas nos Municípios do Sistema de Águas da Região do Noroeste (SARN), nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no município de Cinfães, com os locais de descarga identificados no Anexo I do Caderno de Encargos.

Lote	Município	Local de Descarga
4	Cinfães	ETAR Cinfães – Lugar de Mourilhe, São Cristóvão de Nogueira, 4690-209 Cinfães
		ETAR Fornos – Quinta do Castelo de Baixo, Fornos, 4550-358 Castelo de Paiva

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário a assegurar a prestação de serviços que constitui seu objeto, de forma continuada, pelo período correspondente a 1 (um) ano, ou até perfazer o limite total estimado da proposta adjudicada, consoante o que ocorrer primeiro, a contar da data de início de vigência do presente contrato prevista no artigo 11.º, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato será renovado, automaticamente, por mais dois períodos de 1 (um) ano cada, podendo atingir, assim, o prazo máximo de execução de 3 (três) anos, caso não seja denunciada pela AdNORTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo da vigência do contrato em vigor, a intenção de não o renovar, ou quando seja atingido 80% (oitenta por cento) do preço contratual.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, resultará da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, previstos na tabela seguinte, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Tipo de Serviço	Quantidades Estimadas (A)	Preço unitário (€) (B)	Preço Parcelar Estimado para 1 ano (€) (C=AxB)	Preço Total Estimado para 3 anos (€) (D=3xC)
Lote n.º 4 - Serviço de Recolha e transporte de efluentes provenientes da limpeza de fossas sépticas no Município de Cinfães (preço/serviço)	300	44,00 €	13 200,00 €	39 600,00 €

2. O preço total estimado a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, é de 13.200,00 EUR (treze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período inicial de execução de 1 (um) ano, sendo de 39.600,00 EUR (trinta e nove mil e seiscentos euros) para o período máximo de execução de 3 (três) anos.

3. O preço total a pagar é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a AdNORTE apenas pagará os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos para os tipos de trabalho indicados às intervenções efetivamente realizadas.

4. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos, são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.

5. Caso venha a verificar-se que a quantidade dos serviços efetivamente prestados é menor do que o valor correspondente às quantidades estimadas apresentadas nas Cláusulas do Caderno Encargos, a ADJUDICATÁRIA não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 381.º, aplicável de acordo com n.º 6 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

6. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdNORTE, nomeadamente os relativos aos meios humanos e materiais, alimentação, transporte, armazenamento e manutenção, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

7. As quantias devidas pela AdNORTE, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

8. Em caso de discordância por parte da AdNORTE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

ARTIGO 5.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do número 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.



ARTIGO 6.º

Seguros

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) seguintes apólices de seguro(s) apresentado(s):

- a) Seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da atuação do ADJUDICATÁRIA, no valor mínimo de 50.000 EUR (cinquenta mil euros);
- b) Seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor.

ARTIGO 7.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 8.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 9.º

Gestor do Contrato



ARTIGO 10.º

Comunicações escritas



ARTIGO 11.º

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Real, 03 de fevereiro de 2022.

Pela Primeira Contraente

[Redacted signature] e)

[Redacted signature] *roseleer*
da)

Pela Segunda Contraente

[Redacted signature] is e Ambientais, Lda.
[Handwritten signature] Rosa)

[Redacted signature] *si*
ereira)

E Sociluctor, Lda.

[Redacted signature] *ludde*
to)

[Redacted signature] *ludde*
(Ser. io)